

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 900(12)/2024

CONTRATANTE (UASG)
765705

OBJETO

Aquisição de 25 (vinte e cinco) kits de material escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

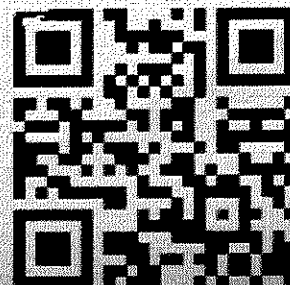
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 11.548,20

DATA DA SESSÃO
De 7 / 10 / 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 17h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

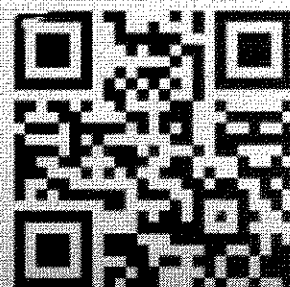
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5
4. FASE DE LANCES7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO10
7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA11
8. CONTRATAÇÃO12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS15



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900(12)/2024

COMPRAS – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. **63162.002700/2024-81**

Torna-se público que a Unidade Integrada de Saúde Mental, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 7/10/2024 às 8-17h.

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a Aquisição de **25(vinte e cinco) kits de material escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a referida aquisição, a **participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

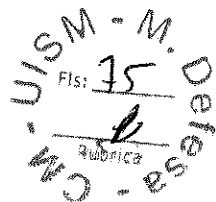
2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

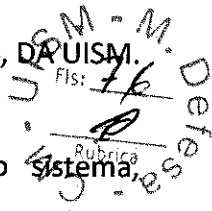
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

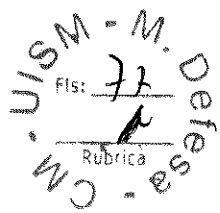
3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.
- 4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

U.S.M. - M. Defesa
FIS: 72
Rubrica

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

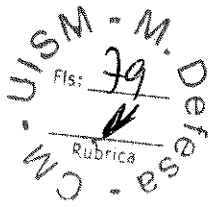
5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

USM - M.
Fls: 80
Fabrica
ES

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

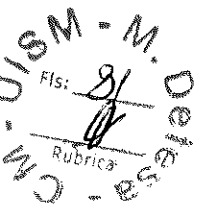
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

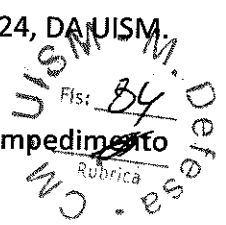
9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

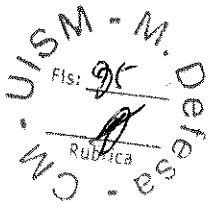


caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

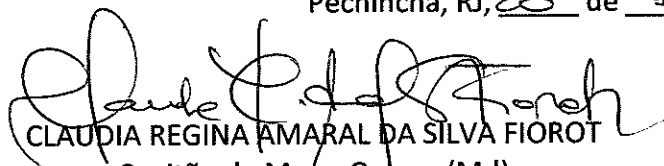
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

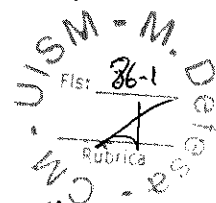
- 10.12.1.1. ANEXO I – Requisitos de Habilitação;
- 10.12.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 10.12.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Pechincha, RJ, 20 de Setembro de 2024.


CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO)



1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país; e
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

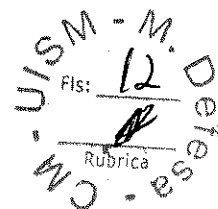
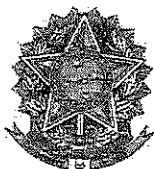
2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts); e
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.


Marta Regina Silva de Aquino
Capitão Coverta

Encarregada da Seção de Serviço Social

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

COMPRAS – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 63162.002700/2024-81

1. O OBJETO

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de 25 kits escolares, destinados a militares e servidores civis da Unidade Integrada de Saúde Mental. Os referidos kits escolares integram os benefícios sociais do Programa de Apoio Socioeconômico da Assistência Social da Marinha do Brasil e serão distribuídos conforme as políticas de elegibilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Kit Escolar	259389	UN	25	R\$ 461,92	R\$ 11.548,00

1.2. O kit, objeto da presente dispensa de licitação, deverá se composto por 36 (trinta e seis) itens, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PDM: 18078 - Caneta Hidrográfica Caneta hidrográfica grossa Pilot com 12 cores, grandes, ponta firme, cores vivas, não tóxica, fabricação nacional, selo do INMETRO. Estojo resistente, vedação adequada, com tampa antiasfixiante octavada para encaixe adequado na cor da tinta. Corpo e tampa: resina termoplástica pavio: acetato	359998	CX com 12 U	25	R\$ 16,27	R\$ 406,83

U.S.M. - M. Defesa
Fls: 13
Rubrica

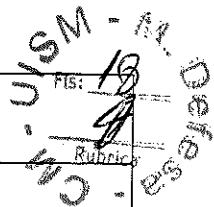
	ponta de poliéster, tinta lavável, peso líquido mínimo: 90g					
2	PDM: 13894 - Cola Tubo de cola branca de 90 g, produto não tóxico, lavável, rótulo fixado no tubo – 1ª linha.	428716	UN	25	R\$ 9,88	R\$ 246,92
3	PDM: 13894 - Cola Tubo de cola branca de 90 g, produto não tóxico, lavável, rótulo fixado no tubo – 1ª linha.	428716	UN	25	R\$ 9,88	R\$ 246,92
4	PDM: 13894 - Cola Cola escolar bastão 8 g, branca, composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes / Aplicação: Papel / Características Adicionais: Atóxica / Tipo: Bastão / Transmitância: Transparente	394788	UN	25	R\$ 4,74	R\$ 118,58
5	PDM: 16 - Lápis De Cor Lápis para colorir - Caixa com 12 cores – Sextavado	259466	CX	25	R\$ 8,07	R\$ 201,83
6	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica preta, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	317857	UN	25	R\$ 0,57	R\$ 14,33
7	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica preta, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	317857	UN	25	R\$ 0,57	R\$ 14,33
8	PDM: 11569 - Régua comum Régua 30 cm, plástica de	236471	UN	25	R\$ 1,27	R\$ 31,75

	poliestireno cristal, transparente com embalagem plástica.					
9	PDM: 249 - Tesoura Tesoura com ponta redonda, cabo anatômico, aço inox, 1ª linha.	278333	UN	25	R\$ 4,71	R\$ 117,83
10	PDM: 46 - Apontador lápis Apontador de metal e plástico, depósito retangular, lâmina de aço inoxidável, cor variada, dimensão: 4,50 x 1,50 cm	344642	UN	25	R\$ 0,61	R\$ 15,33
11	PDM: 205 - Borracha apagadora escrita Borracha branca para apagar escrita de lápis, natural, pequena, macia, de boa qualidade, 3,3 x2,3x 0,8 cm, Não Borre E Nem Danifique O Papel	483433	UN	25	R\$ 3,33	R\$ 83,33
12	PDM: 205 – Borracha apagadora escrita Borracha branca para apagar escrita de lápis, natural, pequena, macia, de boa qualidade, 3,3 x2,3x 0,8 cm, não borre e nem danifique o papel	483433	UN	25	R\$ 3,33	R\$ 83,33
13	PDM: 12 – Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
14	PDM: 12 – Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
15	PDM: 12 – Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
16	PDM: 12 – Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08

	firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.					
17	PDM: 12 – Lápis Preto Lápis preto nº 6 B, ponta firme, grafite na 2, para desenho.	280921	UN	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
18	PDM: 12 – Lápis Preto Lápis preto nº 6 B, ponta firme, grafite nº 2, para desenho.	280921	UN	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
19	PDM: 7150 – Estojo Estojo escolar dois compartimentos, cor preta	319535	UN	25	R\$ 23,42	R\$ 585,58
20	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17
21	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17
22	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17

23	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17
24	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	306571	UN	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
25	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	306571	UN	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
26	PDM: 196 - Caderno Caderno <u>Brochura</u> Desenho possui capa dura com a parte interna decorada e folhas sem pauta. Ideal para o dia a dia na escola, auxiliando o aluno nas atividades de desenho e colorir. Capa dura. Desenho para colorir. Folha de adesivos dupla. Miolo sem pauta. Parte interna da capa decorada. Produto certificado. Fsc. Gramatura 56 g/m².	421817	UN	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
27	PDM: 196 – Caderno	273197	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,42

	Caderno pequeno Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140 mm x 200 mm Capa e contracapa: Papelão (750 g/m²) e revestimento: Papel Couché (120 g/m²) Folhas Internas 56 g/m² Guarda: Kraft (110 g/m²)					
28	PDM: 196 - Caderno Caderno pequeno Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140 mm x 200 mm Capa e contracapa: Papelão (750 g/m²) e revestimento: Papel Couché (120 g/m²) Folhas Internas 56 g/m² Guarda: Kraft (110 g/m²)	273197	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,42
29	PDM: 196 - Caderno Caderno pequeno Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140 mm x 200 mm Capa e contracapa: Papelão (750 g/m²) e revestimento: Papel Couché (120 g/m²) Folhas Internas 56 g/m² Guarda: Kraft (110 g/m²)	273197	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,42
30	PDM: 196 - Caderno Caderno grande 100 folhas. Tamanho 21cm x 30cm. Capa dura, de papelão e papel couche. Folhas internas papel Offset 75g/m2	273674	UN	25	R\$ 6,49	R\$ 162,33
31	PDM: 196 - Caderno Caderno grande 100 folhas. Tamanho 21cm x 30cm. Capa dura, de papelão e papel couche. Folhas internas papel Offset 75g/m2	273674	UN	25	R\$ 6,49	R\$ 162,33
32	PDM: 196 - Caderno Caderno grande 100 folhas. Tamanho 21cm x 30cm. Capa dura, de papelão e papel	273674	UN	25	R\$ 6,49	R\$ 162,33



	couche. Folhas internas papel Offset 75g/m2					
33	PDM: 196 – Caderno Caderno grande com espiral 1x1, 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm x 280 mm, com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, de off-set, mínimas de 56 g/m2 com 31 pautas, contracapa de papelão mínimas de 772 g/m2 com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes, revestido por papel couchê de espessura mínima de 120 g/m2	396439	UN	25	R\$ 6,95	R\$ 173,67
34	PDM: 196 – Caderno Caderno grande com espiral 1x1, 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm x 280 mm, com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, de off-set, mínimas de 56 g/m2 com 31 pautas, contracapa de papelão mínimas de 772 g/m2 com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes, revestido por papel couchê de espessura mínima de 120 g/m2	396439	UN	25	R\$ 6,95	R\$ 173,67
35	PDM: 196 – Caderno Caderno grande com espiral 1x1, 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm x 280 mm, com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, de off-set, mínimas de 56 g/m2 com 31 pautas, contracapa de papelão mínimas de 772 g/m2 com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes, revestido por papel couchê de espessura mínima de 120 g/m2	280125	UN	25	R\$ 6,95	R\$ 173,67
36	PDM: 9831 – Mochila Mochila Colegial (Mochila Em Lona – 2 Divisões 45x33x17 Cm)	252145	UN	25	R\$ 269,66	R\$ 6.741,58

UISM - M. D. Defesa - CMAM
Fls: 19
Rubrica

	reforçada e com detalhes, com engate rápido, cintas nas laterais para ajustar tamanho, alças reforçadas com revestimento almofadado e antitranspirante e zíperes de qualidade					
VALOR TOTAL: R\$ 11.548,00						

1.2. O objeto desta contratação não se classifica como bem de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os itens a serem contratados são caracterizados como bens comuns, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes.

1.4. As despesas relacionadas a este processo não configuram atividades de custeio, conforme o enquadramento nos limites estabelecidos pelo Decreto n.º 10.193/2019 e pela Instrução Circular 12/2022 da SGM/MB.

1.5. A aquisição será realizada na forma de item unitário, representado pelo kit escolar, conforme tabela apresentada no item 1. O fornecedor deverá apresentar uma proposta contendo o valor unitário e o valor global do kit de material escolar, incluindo a descrição detalhada de todos os itens que compõem o kit, acompanhada das informações técnicas e da marca de, pelo menos, um dos itens.

1.6. A proposta deverá detalhar o valor individual de cada item que compõe o objeto da contratação.

1.7. Os 25 (vinte e cinco) kits escolares deverão ser montados individualmente, cada um contendo os 36 (trinta e seis) itens descritos anteriormente, em suas respectivas quantidades. Cada kit deverá ser embalado de forma adequada pela contratada, de modo a atender às necessidades da Unidade Integrada de Saúde Mental.

1.8. A apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implicará na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Médico Assistencial da Marinha (CMAM) tem como missão contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, no que se refere à execução das atividades relacionadas ao subsistema assistencial. Compete ao CMAM receber créditos e alocar recursos às Organizações Militares (OM) subordinadas, garantindo a continuidade das atividades previstas. O CMAM apoia as seguintes Organizações Militares: Policlínica Naval de Campo Grande; Policlínica Naval de Niterói; Policlínica

Naval Nossa Senhora da Glória; Unidade Integrada de Saúde Mental; Odontoclínica Central da Marinha; e Sanatório Naval de Nova Friburgo.

2.2. A **Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)** necessita adquirir material destinado à concessão como benefício social, mediante prévia avaliação socioeconômica, para militares, servidores civis e seus dependentes, inscritos no Programa de Apoio Socioeconômico da Assistência Social da Marinha, conforme previsto no Capítulo 10 da DGPM-501 (7ª Revisão). O objetivo da aquisição do referido material é permitir que os profissionais do Serviço Social atuem na proteção social de militares, servidores civis e seus dependentes em situações de vulnerabilidade sociais relacionadas à vida financeira, quando a situação de risco já está estabelecida. O material visa mitigar os efeitos negativos das dificuldades socioeconômicas enfrentadas, contribuindo para que as famílias possam buscar soluções para superar suas dificuldades.

2.3. A aquisição do objeto descrito no item 1.1 integra os benefícios sociais do **Programa de Apoio Socioeconômico da Assistência Social da Marinha do Brasil** e, mediante prévia avaliação socioeconômica por assistente social, destina-se a militares, servidores civis e seus dependentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculados à UISM, subordinada ao Centro Médico Assistencial da Marinha, conforme as diretrizes estabelecidas no Capítulo 10 da DGPM-501 (7ª Revisão).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.3. Os bens não apresentam necessidade de manutenção ou assistência técnica. 3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

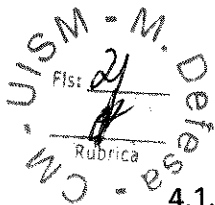
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dentre as exigências voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação, também, observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI MPOG:

“III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem



individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.”

4.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999). Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade encontra-se na

4.2. descrição detalhada de cada item (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), caso houver.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação na forma dos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de Empenho da Despesa, em remessa única, no Órgão de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha – OES da Unidade Integrada de Saúde Mental situado na rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 22743-380, de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 17:00h. O telefone para contato é (21) 3312-4946/3312-4900, e-mail: marta.regina@marinha.mil.br.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 meses ou 12 meses conforme o prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

U.S.M. - M.
Fls: 23
Rubrica

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo I do Aviso de Contratação Direta. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

7.5 O fornecimento do objeto será em uma única remessa.

Exigências de habilitação

7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

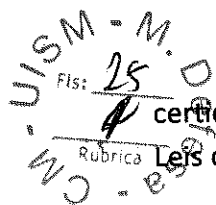
7.9 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **7.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

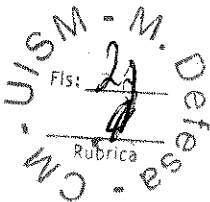
7.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8. São obrigações da Contratante:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada com o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de Referência, objetam com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 9.9. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de



logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1.Recebimento

10.2.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. Liquidação

11.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1.o prazo de validade;

11.3.2.a data da emissão;

11.3.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4.o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5.o valor a pagar; e

11.3.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

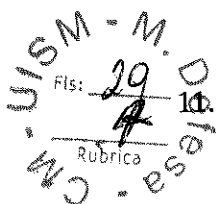
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta-Corrente, indicados pelo contratado.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

11.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

Cessão de crédito

11.20.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.21.As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.22.A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.23.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.24.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

11.25.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, na modalidade com disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

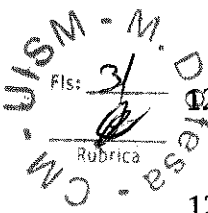
12.2.O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

12.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



12.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

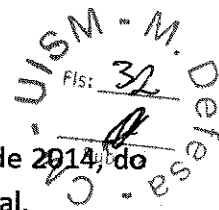
12.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

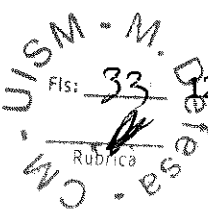
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do
Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



12.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

12.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.33. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.34. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.35. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.36. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.37. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.38. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

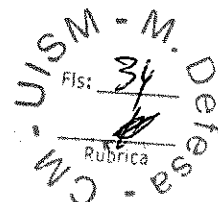
Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.41.1. Objeto semelhante ou com mesmas características; e

12.41.2.Cumprimento do prazo de entrega.



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mediano total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 765705;

II) Fonte de Recursos: 1005000144;

III) Programa de Trabalho: 216301;

IV) Elemento de Despesa: 339032-05;

V) Plano Interno: Bravo - 403;

15. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.


Marta Regina Silva de Aquino
Capitão Corveta (T)

Encarregada da Seção de Serviço Social

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência / Projeto Básico:


CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

- 1.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de aquisição de 25 (vinte e cinco) kits escolares para atender às necessidades dos Militares, Servidores Civis da Marinha, assistidos pelo Órgão de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha - OES, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência acostado aos autos deste processo administrativo.

2 Descrição da necessidade do material

- 2.1 A aquisição do material solicitado torna-se imprescindível, sendo motivada pela necessidade de proteção aos Militares, Servidores Civis da Marinha, assistidos pelo Órgão de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha - OES da UISM, em situação de vulnerabilidade social e em necessidades financeiras por meio de fornecimento gratuito de material escolar para crianças do 1º ao 5º ano escolar, possibilitando aos seus usuários o atendimento das necessidades vitais básicas, a redução dos níveis de exclusão e a garantia dos chamados “mínimos sociais” de uma vida digna que permitam a participação na comunidade, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o inciso III do artigo 1º da Constituição Federal e normatizado pelo Programa de Apoio Socioeconômico orientado na publicação DGPM-501 (7ª Revisão).
- 2.2 O objeto do presente estudo é a escolha mais vantajosa de uma empresa especializada para fornecimento de kits escolares para a administração do OES desta Unidade Hospitalar.

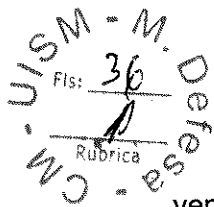
3 Setor Requisitante

- 3.1 A Seção de Serviço Social realizou o levantamento no qual considerou a necessidade da aquisição de kits escolares para a faixa etária que compreende do 1º ao 5º ano escolar.
- 3.2 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
Marta Regina Silva de Aquino	86.6532.45	Encarregada da Seção de Serviço Social	Serviço Social
Ághata do Couto e Silva	12.1380.70	Supervisora Geral do OES	Serviço Social

4 Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1 O objeto do presente ETP visa a aquisição de kits escolares necessários a execução do Programa de Apoio Socioeconômico - PASE orientado na publicação DGPM-501 (7ª Revisão). A empresa



vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

- 4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação na forma dos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.3 A contratação deve cumprir requisitos de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Especificamente, os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis para assegurar proteção durante transporte e armazenamento, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI MPOG.
- 4.4 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o a aquisição do material.
- 5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.
- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide. Por meio da descrição completa do item e preço estimado foi realizada uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de

vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo a Seção de Serviço Social utilizado o site Paineis de Preços do Governo Federal.

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1 O objetivo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento 25 (vinte e cinco) kits escolares, compostos por 36 (trinta e seis) itens cada um, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do aviso de dispensa.
- 7.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 7.3 Os bens não apresentam necessidade de manutenção ou assistência técnica.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1 Aplicam-se as quantidades da aquisição mencionadas, por meio de um levantamento realizado pela Seção de Serviço Social, onde se levou em consideração a necessidade de fornecimento de 25 (vinte e cinco) kits escolares para a tripulação da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), assistidos pelo Órgão de Execução do Serviço Social - OES, conforme proposto no Programa de Atendimento Socioeconômico (PASE) da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM).
- 8.2 O levantamento considerou a quantidade de usuários da tripulação. A eventual falta do fornecimento dos serviços implicaria agravamento da condição socioeconômica e, conseqüentemente, da qualidade de vida dos usuários.
- 8.3 A aquisição se dará por meio de 25 kits de materiais escolares.
- 8.4 O referido kit deverá ser composto dos seguintes materiais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PDM: 18078 - Caneta Hidrográfica Caneta hidrográfica grossa Pilot com 12 cores, grandes, ponta firme, cores vivas, não tóxica, fabricação nacional, selo do INMETRO. Estojo resistente, vedação adequada, com tampa antiasfixiante octavada para encaixe adequado na cor da tinta. Corpo e tampa: resina termoplástica pavio: acetato-ponta de poliéster, tinta lavável, peso líquido mínimo: 90g	359998	CX com 12 UN	25	R\$ 16,27	R\$ 406,83
2	PDM: 13894 - Cola Tubo de cola branca de 90g, produto não tóxico, lavável, rótulo fixado no tubo - 1ª linha.	428716	UN	25	R\$ 9,88	R\$ 246,92
3	PDM: 13894 - Cola Tubo de cola branca de 90g, produto não tóxico, lavável, rótulo fixado no tubo - 1ª linha.	428716	UN	25	R\$ 9,88	R\$ 246,92

4	PDM: 13894 - Cola Cola escolar bastão 8g, branca , composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes / Aplicação: Papel / Características Adicionais: Atóxica / Tipo: Bastão / Transmitância: Transparente	394788	UN	25	R\$ 4,74	R\$ 118,58
5	PDM: 16 - Lápis De Cor Lápis para colorir - Caixa com 12 cores - Sextavado	259466	CX	25	R\$ 8,07	R\$ 201,83
6	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica preta, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	317857	UN	25	R\$ 0,57	R\$ 14,33
7	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica preta, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	317857	UN	25	R\$ 0,57	R\$ 14,33
8	PDM: 11569 - Régua comum Régua 30 cm, plástica de poliestireno cristal, transparente com embalagem plástica.	236471	UN	25	R\$ 1,27	R\$ 31,75
9	PDM: 249 - Tesoura Tesoura com ponta redonda, cabo anatômico, aço inox, 1ª linha.	278333	UN	25	R\$ 4,71	R\$ 117,83
10	PDM: 46 - Apontador lápis Apontador de metal e plástico, depósito retangular, lâmina de aço inoxidável, cor variada, dimensão: 4,50 x 1,50 cm	344642	UN	25	R\$ 0,61	R\$ 15,33
11	PDM: 205 - Borracha apagadora escrita Borracha branca para apagar escrita de lápis, natural, pequena, macia, de boa qualidade, 3,3 x 2,3x	483433	UN	25	R\$ 3,33	R\$ 83,33

	0,8cm, Não Borre E Nem Danifique O Papel					
12	PDM: 205 - Borracha apagadora escrita Borracha branca para apagar escrita de lápis, natural, pequena, macia, de boa qualidade, 3,3 x2,3x 0,8cm, não borre e nem danifique o papel	483433	UN	25	R\$ 3,33	R\$ 83,33
13	PDM: 12 - Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
14	PDM: 12 - Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
15	PDM: 12 - Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
16	PDM: 12 - Lápis Preto Lápis preto HB nº 2, escrita firme, macia, redondo, produzido com madeira reflorestada, 1ª linha.	272346	UN	25	R\$ 1,52	R\$ 38,08
17	PDM: 12 - Lápis Preto Lápis preto nº 6 B, ponta firme, grafite nº 2, para desenho.	280921	UN	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
18	PDM: 12 - Lápis Preto Lápis preto nº 6 B, ponta firme, grafite nº 2, para desenho.	280921	UN	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
19	PDM: 7150 - Estojo Estojo escolar dois compartimentos, cor preta	319535	UN	25	R\$ 23,42	R\$ 585,58
20	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm,	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17

	tinta atóxica.					
21	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17
22	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17
23	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	200069	UN	25	R\$ 0,77	R\$ 19,17
24	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.	306571	UN	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
25	PDM: 99 - Caneta Esferográfica Caneta esferográfica vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível e haste para fixação em bolsa. Escrita uniforme, sem falhas, sem borras. Ponta de latão com	306571	UN	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50

	esfera de tungstênio na cor da tinta, tampa de diâmetro 8,7 mm, comprimento sem tampa 140 mm, tinta atóxica.					
26	PDM: 196 - Caderno Caderno <u>Brochura</u> Desenho possui capa dura com a parte interna decorada e folhas sem pauta. Ideal para o dia a dia na escola, auxiliando o aluno nas atividades de desenho e colorir. Capa dura. Desenho para colorir. Folha de adesivos dupla. Miolo sem pauta. Parte interna da capa decorada. Produto certificado. Fsc. Gramatura 56 g/m².	421817	UN	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
27	PDM: 196 - Caderno Caderno pequeno Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	273197	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,42
28	PDM: 196 - Caderno Caderno pequeno Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	273197	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,42
29	PDM: 196 - Caderno Caderno pequeno Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	273197	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,42
30	PDM: 196 - Caderno Caderno grande 100 folhas. Tamanho 21cm x 30cm. Capa dura, de papelão e papel couche. Folhas	273674	UN	25	R\$ 6,49	R\$ 162,33

	internas papel Offset 75g/m2					
31	PDM: 196 - Caderno Caderno grande 100 folhas. Tamanho 21cm x 30cm. Capa dura, de papelão e papel couche. Folhas internas papel Offset 75g/m2	273674	UN	25	R\$ 6,49	R\$ 162,33
32	PDM: 196 - Caderno Caderno grande 100 folhas. Tamanho 21cm x 30cm. Capa dura, de papelão e papel couche. Folhas internas papel Offset 75g/m2	273674	UN	25	R\$ 6,49	R\$ 162,33
33	PDM: 196 - Caderno Caderno grande com espiral 1x1, 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm x 280 mm, com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, de off-set, mínimas de 56g/m2 com 31 pautas, contracapa de papelão mínimas de 772 g/m2 com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes, revestido por papel couche de espessura mínima de 120 g/m2	396439	UN	25	R\$ 6,95	R\$ 173,67
34	PDM: 196 - Caderno Caderno grande com espiral 1x1, 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm x 280 mm, com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, de off-set, mínimas de 56g/m2 com 31 pautas, contracapa de papelão mínimas de 772 g/m2 com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes, revestido por papel couche de espessura mínima de 120 g/m2	396439	UN	25	R\$ 6,95	R\$ 173,67
35	PDM: 196 - Caderno Caderno grande com espiral 1x1, 96 folhas, medidas mínimas de 200 mm x 280 mm, com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, de off-set, mínimas de 56g/m2 com 31 pautas, contracapa de papelão mínimas de 772 g/m2 com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes, revestido por papel	280125	UN	25	R\$ 6,95	R\$ 173,67

	couchê de espessura mínima de 120 g/m2					
36	PDM: 9831 - Mochila Mochila Colegial (Mochila Em Lona - 2 Divisões 45x33x17 Cm) reforçada e com detalhes, com engate rápido, cintas nas laterais para ajustar tamanho, alças reforçadas com revestimento almofadado e antitranspirante e zíperes de qualidade	252145	UN	25	R\$ 269,66	R\$ 6.741,58
VALOR TOTAL: R\$ 11.548,00						

9 Estimativa do valor da contratação

- 9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.
- 9.2 A pesquisa é realizada por meio do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, contratações similares, mídias especializadas, fornecedores especializados e base nacional de notas fiscais. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é utilizada o menor valor, **valor médio** ou mediana de cada item.
- 9.3 Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 11.548,00.

10 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

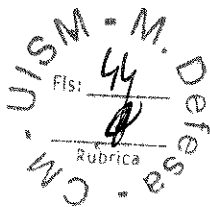
- 10.1 Consta no Plano de Ação das Metas da Assistência Social referente ao ano de 2024 a aquisição de kits escolares. A contratação é consequência do levantamento realizado pelo OES - UISM, baseada nos atendimentos realizados, nos exercícios anteriores, bem como na necessidade de prover benefício eventual aos militares e servidores civis da UISM, que estejam enfrentando situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ressalta-se, também, que a presente dispensa é justificada pelo **Programa de Apoio Socioeconômico**, previsto na Normas que versa sobre a Assistência Social na Marinha do Brasil, que institui atividades de proteção e prevenção aos militares e servidores civis visando contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas vividas, por meio da aquisição de benefícios sociais.

O quantitativo dos itens demandados foi levantado mediante a média histórica de **doações dos 3 anos anteriores**, bem como considerando a estimativa de público-alvo potencial efetivamente atendimento pelo PASE e referenciado nos documentos Técnicos e de Planejamento de Gestão orientados pela Diretoria de Assistência Social da Marinha.

Vale salientar que é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

11 Resultados pretendidos

- 11.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de fornecimento de kits escolares. Uma vez que é de competência do Órgão de Execução da Assistência Social da UISM desenvolver um Programa Social de Apoio Socioeconômico (PASE), este em atendimento às necessidades financeiras da tripulação, por meio de fornecimento gratuito de material escolar e outros benefícios socioassistenciais, com o objetivo de possibilitar aos seus usuários a inclusão, redução dos níveis de exclusão e a garantia dos chamados "direitos mínimos sociais" de uma vida digna que permitam a



participação na comunidade, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o inciso III do artigo 1º da Constituição Federal e normatizado pela publicação DGPM-501 (7ª Revisão), corroborando para a qualidade de vida da Família Naval e pronto emprego da Força.

12 Providências a serem adotadas

12.1 Por ocasião da celebração do Contrato, a Diretora da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13 Possíveis impactos ambientais

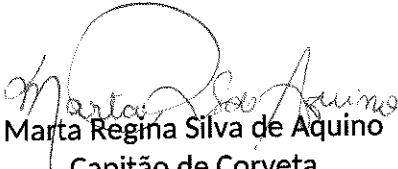
13.1 Por se tratar de aquisição de materiais escolar, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

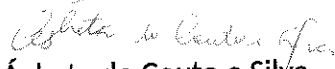
14 Declaração da viabilidade ou não da contratação

14.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

14.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Setembro de 2024.


Marta Regina Silva de Aquino
Capitão de Corveta
Encarregada da Seção de Serviço Social


Ághata do Couto e Silva
Terceiro Sargento (EF)
Supervisora Geral do OES